



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N°. 200/2025-GP

Cajazeiras - PB, 11 de abril de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Solicita apreciação do Projeto de Lei que Institui a Campanha "Amigo da Natureza".

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, requerer, nos termos da legislação municipal vigente, a apresentação, para votação em sessão o Projeto de Lei que institui a Campanha "Amigo da Natureza" no Município de Cajazeiras-PB, dispondo sobre medidas de preservação ambiental e educação ecológica.

Após a deliberação, solicito que cópias do referido projeto sejam encaminhadas ao gabinete, a fim de viabilizar as providências legais cabíveis.

Certo do acolhimento desta solicitação, reitero votos de elevada estima e consideração, desejando a todos os parlamentares uma excelente Sessão Legislativa.

AB IMIS FUNDAMENTIS

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha "Amigo da Natureza", iniciativa voltada à preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e conscientização ecológica da população do Município de Cajazeiras-PB.

A proposta busca fortalecer ações educativas e práticas ambientais sustentáveis por meio do plantio coletivo de mudas de espécies nativas, priorizando áreas de nascentes, matas ciliares e espaços urbanos. Além disso, a campanha estimulará a participação de escolas, empresas e entidades na defesa do meio ambiente, fomentando uma cultura de preservação e respeito aos recursos naturais.

A implementação desta iniciativa contribuirá significativamente para a mitigação dos impactos ambientais, a promoção do envolvimento comunitário e o reforço de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do município.

Ademais, o projeto prevê critérios técnicos para o plantio das mudas e a possibilidade de parcerias institucionais e empresariais, permitindo maior alcance e impacto positivo para a sociedade.

Diante da relevância desta matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando a construção de um futuro mais verde, sustentável e consciente para Cajazeiras-PB.

Contamos com a sensibilidade e o compromisso desta Casa Legislativa para transformar esta proposta em um instrumento efetivo de preservação e educação ambiental.

Cajazeiras - PB, 11 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° _____/2025

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" no Município de Cajazeiras-PB e dispõe sobre medidas de preservação ambiental e educação ecológica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS – PB, **MARIA DO SOCORRRO DELFINO PEREIRA**, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cajazeiras-PB, a Campanha "Amigo da Natureza", a ser promovida pelo Poder Executivo e realizada anualmente entre os dias 20 e 22 de abril, integrando as comemorações do Dia da Terra (22 de abril).

§ 1º A Campanha tem como objetivos:

- I – Promover a preservação e recuperação de áreas verdes urbanas e rurais;
- II – Incentivar a educação ambiental em escolas, empresas e comunidades;
- III – Fomentar o plantio planejado de espécies nativas do bioma local;
- IV – Proteger matas ciliares e nascentes, prioritariamente.

§ 2º O Poder Executivo divulgará anualmente os resultados da Campanha, incluindo número de mudas plantadas, áreas recuperadas e participação popular.

Art. 2º A Campanha será desenvolvida por meio de:

- I – Ações educativas em escolas públicas e privadas;
- II – Eventos comunitários de plantio, em parceria com associações, empresas e órgãos públicos;
- III - Campanhas de comunicação (redes sociais, rádio, TV) para engajamento da população.

Parágrafo único. As escolas deverão incluir atividades sobre a Campanha em seu calendário letivo, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º O plantio de mudas obedecerá a critérios técnicos, definidos em relatório anual elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

- I – Espécies nativas recomendadas para cada área;
- II – Locais prioritários (matas ciliares, praças, terrenos degradados);
- III – Métodos de plantio e manutenção.

§ 1º Poderá ser criado um viveiro municipal para produção de mudas, garantindo qualidade e adequação ao bioma local.

§ 2º As empresas poderão contribuir para a campanha por meio da doação de mudas ou recursos financeiros. Em contrapartida, receberão um selo oficial emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, certificando sua participação na iniciativa campanha "Amigo da Natureza" e reconhecendo seu compromisso com a preservação ambiental.

Art. 4º A meta anual da campanha será estabelecida por meio de decreto, expedido anualmente, conforme critérios definidos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de:

- I – Dotação orçamentária própria;
- II – Convênios com governo estadual/federal;
- III – Doações de empresas e entidades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, incluindo acordos publicitários, com empresas e entidades públicas ou privadas, observando os requisitos legais e princípios da administração pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2025.

AB IMIS FUNDAMENTIS
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal